DECRETO N.º 385/2025
DATA: 11/12/2025

SÚMULA: Definem neste Decreto as datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular e Vigilância Sanitária para o exercício de **2026**.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1048/2001, e n.º 1153/2003, alterado pela Lei n.º 1991/2017:

Decreta:

Art. 1º - Fica estipulado como prazo máximo para renovação da Taxa de Vigilância Sanitária e Taxas de Verificação e Fiscalização de Funcionamento Regular de Estabelecimentos (Pessoas Físicas e Jurídicas) para o ano de **2026**, sendo o **vencimento em 20 de Abril de 2026 (Segunda-Feira)**.

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido pela prestação, por pessoa jurídica ou profissional autônomo, dos serviços constantes na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003 e Lei Municipal n.º 1991/2017.

Pessoas Jurídicas: ISSQN Próprio e ISSQN Retenções (DMS)

Entrega de Declaração Mensal de Serviços (DMS) e Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF

I - O vencimento é até o dia **20** do mês subsequente ao fato gerador. Caso recaia em dia considerado não útil para a repartição, a contagem será prorrogada para o primeiro dia útil que se seguir. (**Anexo 1**)

Art. 3º - O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo (Profissionais Autônomos) poderá recolher o

imposto em cota única ou, no máximo, em 03 (três) parcelas, sendo o vencimento da 1ª parcela em **20 de abril de 2026**;

I - As demais cotas vencerão, sucessivamente ao 30.º (trigésimo) dia após o vencimento da parcela anterior ou no dia útil posterior em caso de final de semana ou feriado oficial; (**Anexo 1**)

Art. 3º - Decorrido o prazo para pagamento das Taxas e Impostos, será acrescida de multa, juros e atualização monetária, ambos em conformidade com a legislação vigente, calculados da seguinte forma:

a) Até 30 (trinta) dias contando da data do vencimento do Tributo, 4% (quatro por cento) de multa; do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia contando da data do vencimento do Tributo, 6% (seis por cento) de multa; do 61º dia em diante, 9% (nove por cento) de multa; em conformidade com a legislação vigente;

b) O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária, juros de 1º ao mês e multa calculada sobre o imposto corrigido, ambos em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ressalvada a sua eficácia a partir de **01 de janeiro de 2026**, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

Assinado por:
Cleverson Muhlstedt dos Santos
11/12/2025 - 14:13
4XJFBYNDRMGCADVXSEX6EW

Cleverson Muhlstedt dos Santos
Secretário de Finanças

Assinado por:
VALDECIR BIASEBETTI
11/12/2025 - 14:15
MWR0QY7FRQC7PGSGS0BRGA

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

ANEXO 1 – Decreto 385/2025 de 11/12/2025

Calendário de Vencimentos

ISSQN FIXO	Vencimentos
Pagamento único	20/04/2026
1ª parcela	20/04/2026
2ª parcela	20/05/2026
3ª parcela	22/06/2026

Pessoas Jurídicas:

- ISSQN Próprio; ISSQN Retenções; Entrega de Declaração Mensal de Serviços (DMS) e Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF

O vencimento é até o dia 20 do mês subsequente ao fato gerador. Caso recaia em dia considerado não útil para a repartição, a contagem será prorrogada para o primeiro dia útil que se seguir.

Parcela	Competência	Vencimento
1	janeiro/2026	20/02/2026
2	fevereiro/2026	20/03/2026
3	março/2026	22/04/2026
4	abril/2026	20/05/2026
5	maio/2026	22/06/2026
6	junho/2026	20/07/2026
7	julho/2026	20/08/2026
8	agosto/2026	21/09/2026
9	setembro/2026	20/10/2026
10	outubro/2026	23/11/2026
11	novembro/2026	21/12/2026
12	dezembro/2026	20/01/2027

Taxas de Vigilância Sanitária, Verificação, Fiscalização e Licença de Funcionamento.

- Pagamento único: 20/04/2026